CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP



Protocolo nº. 1857/2019

Projeto de Decreto nº. 22/2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Espedito Nunes de Oliveira.

Autor: <u>HÉLIO ALVES RIBEIRO</u>

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, §3°, da LOM c/c. o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI:
- c) Discussão, deliberação e aprovação:
- 1 votação em turno único (art. 177 do RI); e





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP





2 – **voto favorável de dois terços** dos Membros da Câmara (art. 191 do RI).

Assim, <u>voto favorável</u> a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de setembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP



ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE DECRETO LEI N°22/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Célio Massao Kanesaki e Edvaldo Bertipaglia, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

□ Desfavorável

□ Favorável

□ Desfavorável

CÉLIO MASSÃO KANESAKI

Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em <u>PARECER DA COMISSÃO</u> (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de setembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.